

Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Termo de Orientação - Fiscalização Municipal	4
Extrato de Contrato	5
Adjudicação e Homologação	6
Errata - Lei Municipal Nº. 2.441 - Ldo 2025	7
Leis Municipais	8

AGOSTO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 374/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº. 166, de 22 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação para o emprego em provimento efetivo de fiscal municipal.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, e Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023, art. 3, inc. III.

Considerando a classificação em 2º lugar para o emprego público de Fiscal Municipal, no Concurso Público nº 01/2023, homologado na data de 23/2/2024.

Resolve:

Art. 1º. Nomear RODRIGO COSME DE CARVALHO MACHADO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº. **.838.786-*, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito(a) na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº. ***.036.998-** para o emprego em provimento efetivo de Fiscal Municipal, com referência salarial 09 e carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I - Quadro de Empregos de Provimento Efetivo, de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O exercício das atribuições do cargo submeter-se-á aos princípios e regras, direitos e deveres, contidas nas leis de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023; e a Lei Municipal nº. 1.350, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 22 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº. 167, de 22 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação para o emprego em provimento efetivo de conserveiro de estradas.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, e Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023, art. 3, inc. III.

Considerando a classificação em 3º lugar para o emprego público de Conserveiro de Estradas, no Concurso Público nº 01/2023, homologado na data de 23/2/2024.

Resolve:

Art. 1º. Nomear ALAN WELLERSON DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº. **.411.401-*, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito(a) na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº. ***.230.868-**, para o emprego em provimento efetivo de Conserveiro de Estradas, com referência salarial 01 e carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I - Quadro de Empregos de Provimento Efetivo, de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O exercício das atribuições do cargo submeter-se-á aos princípios e regras, direitos e deveres, contidas nas leis de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023; e a Lei Municipal nº. 1.350, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 22 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Termo de orientação nº 36/2024 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste informar que a Sra. **N. S.**, Residente na Rua Monsenhor Ignácio Gióia, São Luiz do Paraitinga, na data do dia 21 de agosto de 2024, às 11:04 Min, **foi orientada pelo fiscal municipal para cessar a irregularidade pertinente à disposição de materiais de qualquer natureza , de objetos, de detritos, entulhos, veículos, dentre outros em logradouro público no prazo máximo de 24 horas.**

Termo de orientação nº 37/2024 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste informar que o Sr. **M.C.G. J.**, Residente na Rua Monsenhor Ignácio Gióia, São Luiz do Paraitinga, na data do dia 21 de agosto de 2024, às 11:18 Min, foi **orientado pelo fiscal municipal para cessar a irregularidade pertinente à disposição de materiais de qualquer natureza , de objetos, de detritos, entulhos, veículos, dentre outros em logradouro público no prazo máximo de 24 horas.**

Contrato nº 75/2024.

Data: 12/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA DE ACESSO VITORINO TEIXEIRA LEITE DE FARIA – CATUÇABA – FASE II, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL E DO CONVÊNIO Nº 137/2023 FIRMANDO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Concorrência Eletrônica 02/2024

Contratada: EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 57.805.087/0001-91

Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025

Valor: R\$ 1.975.000,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 035/2024

EDITAL Nº 028/2024

No dia 22 de agosto de 2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais resolvo HOMOLOGAR o leilão acima descrito, ADJUDICANDO os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 aos arrematantes.

Dê-se ciência aos arrematantes.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 22 de agosto de 2024.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal

Errata

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber:

1. A Diretoria Municipal de Justiça e Assuntos Estratégicos, após indagação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Luiz do Paraitinga, promoveu a reanálise do texto da Lei Municipal nº. 2.439, de 09 de agosto de 2024;
2. Ao fazê-lo, concluiu que havia de mister a edição de Errata, relativa à parte preliminar da lei publicada, uma vez que sua epígrafe repetia a numeração da lei anteriormente sancionada e publicada; tendo em vista um problema técnico no índice de lei
3. Assim sendo, deve-se proceder à correção que ora é levada a efeito; dessarte:

Onde se lê:

“LEI MUNICIPAL Nº. 2.439, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.”

Leia-se:

“LEI MUNICIPAL Nº. 2.441, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.”

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, Gabinete, em 21 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Lei Municipal nº. 2.442, de 20 de agosto 2024.

“Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga-SP a outorgar a concessão de uso do espaço público à Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar concessão de uso de espaço público à Associação Comercial e Industrial de São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ nº 02.011.647/0001-44, com sede na Rua Cel. Domingues de Castro, nº 109 - Centro, São Luiz do Paraitinga, com a finalidade de exploração do espaço para realização de novos eventos de cunhos turísticos e/ou culturais, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em alinhamento com o que prevê o art. 180 da CF c/c o art. 3º, IV e art. 142, da L.O.M.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata esta Lei ocorrerá nas dependências da Praça Professora Cecília Bilard Meirelles – Praça de Eventos, a título gratuito e precário, sem prejuízo da destinação de outras áreas de interesse comum das partes envolvidas.

§ 1º. A Associação deverá comunicar a Administração Pública previamente, sempre que houver interesse de utilização do espaço, cabendo sua regulamentação via Decreto.

§2º. Poderá a Associação Comercial estabelecer parcerias com terceiros para promoção de eventos de interesse para a Economia, Cultura e Turismo de São Luiz do Paraitinga, desde que previamente informada à municipalidade sobre a proposta e os termos da parceria pretendida.

Art. 3º. O espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responsabilização por eventuais danos.

Parágrafo único. Revogada a concessão, as benfeitorias que porventura erigidas no espaço cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da concedente, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 20 de agosto de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.443, de 20 de agosto 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE 2.114 EMENDA IMPOSITIVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOÃO PEREIRA LOPES

ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO 08.220 RECURSO DO TESOURO 6.000,00

Art. 2º O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 2.114 EMENDA IMPOSITIVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOÃO PEREIRA LOPES

ELEMENTO 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO – FICHA 65

RECURSO 08.220 RECURSO DO TESOIRO 6.000,00

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 20 de agosto de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.444, de 20 de agosto 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE 2.113 EMENDA IMPOSITIVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOAQUIM RIBEIRO DE ALMEIDA

ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 21.500,00

Art. 2º O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04.01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 2.113 EMENDA IMPOSITIVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOAQUIM RIBEIRO DE ALMEIDA

ELEMENTO 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO – FICHA 64

RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 21.500,00

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 20 de agosto de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.445, de 20 de agosto 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 09 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

UNIDADE: 09.01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

PROJETO: 1.031 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA NO BAIRRO DOS PIMENTAS

ELEMENTO 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECURSO 05.100 RECURSOS FEDERAIS 33.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos remanescente do Contrato de Repasse nº 913229/2021/MAPA/CAIXA.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 20 de agosto de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal